



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4224 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de Barra do Piraí, a Praça da Bíblia, espaço público destinado à convivência comunitária, à realização de atividades culturais, sociais e religiosas e à promoção de valores éticos e humanitários presentes nas Escrituras Sagradas.

Art. 2º. A localização exata da Praça da Bíblia será definida por ato do Poder Executivo, que deverá escolher área de fácil acesso à população e viável para implantação, revitalização ou denominação oficial.

Art. 3º. A Praça da Bíblia poderá receber eventos, feiras, encontros interdenominacionais, atividades educativas, apresentações culturais, campanhas de solidariedade e demais ações que promovam o bem-estar social, a cidadania e a convivência pacífica entre as comunidades.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com igrejas, instituições religiosas, organizações da sociedade civil, escolas, associações de bairro e demais entidades locais para o uso comunitário da Praça da Bíblia.

Art. 5º. A criação da Praça da Bíblia não gera despesas obrigatórias ao Município, sendo sua implementação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a parcerias e apoios voluntários.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (RJ), 18 de dezembro de 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal
Kátia Miki
Prefeita Municipal